



PROJETO DE LEI Nº 1, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2025

MENSAGEM

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Senhoras Vereadoras,

Apresentamos a esta Augusta Casa Legislativa, o presente Projeto de Lei que “Altera o art. 1º da Lei Municipal nº 17.900, de 12 de abril de 2019, para vincular o Departamento Municipal de Fiscalização de Postura (DMFP) de Marabá à Secretaria Municipal de Segurança Institucional (SMSI) de Marabá.”

O Projeto de Lei ora apresentado almeja a alteração da vinculação do Departamento Municipal de Fiscalização de Postura de Marabá (DMFP) do Gabinete do Prefeito para a Secretaria Municipal de Segurança Institucional (SMSI).

A presente alteração visa conciliar a competência dos Fiscais de Postura previstas no art. 2º da Lei Municipal nº 17.900, de 12 de abril de 2019 com as competências dos Guardas Municipais, previstas no art. 3º da Lei Municipal nº 17.361, de 23 de julho de 2009, e promover uma atuação conjunta e direcionada dos servidores ocupantes de ambos os cargos.

Ante o exposto, e por todos os relevantes motivos de legalidade apresentados por este Poder Executivo levamos ao conhecimento desta Egrégia Casa Legislativa o presente projeto de lei, **com pedido de dispensa dos interstícios regimentais**, assim espera-se a apreciação dos Nobres Vereadores e aguarda aprovação do projeto ora apresentado.

Na oportunidade, renovamos protestos de estima e consideração a todos os membros dessa pela Câmara Municipal de Marabá.

Antônio Carlos Cunha Sá
Prefeito Municipal de Marabá



**PREFEITURA
MUNICIPAL
DE MARABÁ**

PROJETO DE LEI Nº 1, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2025

Altera o art. 1º da Lei Municipal nº 17.900, de 12 de abril de 2019, para vincular o Departamento Municipal de Fiscalização de Postura (DMFP) de Marabá à Secretaria Municipal de Segurança Institucional (SMSI) de Marabá.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ aprova:

Art. 1º A Lei Municipal nº 17.900, de 12 de abril de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica criado o Departamento Municipal de Fiscalização de Postura de Marabá - DMFP, unidade que integra a estrutura operacional da Secretaria Municipal de Segurança Institucional (SMSI), sendo o Departamento Municipal de Fiscalização de Postura um órgão de execução da política municipal de segurança urbana, de natureza permanente, uniformizada, equipada com o instrumento necessário e suficiente para o desempenho de suas competências e suas atribuições, fundamentada nos princípios da hierarquia e da disciplina, com sua atenção orientada pelos seguintes princípios:

..... ” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Marabá, Estado do Pará, em 5 de fevereiro de 2025.

**Antônio Carlos Cunha Sá
Prefeito Municipal de Marabá**